

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

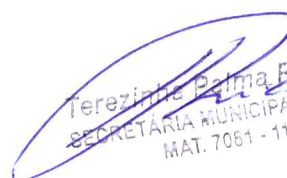
Memorando : 526/2025
Data : 23/08/2025
Do : Gabriela
Para : Fundo Municipal de Saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **LA VITTA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.192.344-0001/52.

A quebra de ordem cronológica dos pagamentos se justifica pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF para dispensação aos usuários cadastrados no sistema DBSeller para recebimento de fraldas descartáveis. **Essa medida é crucial para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no fornecimento e garantindo a qualidade do atendimento.**

Assim, solicitamos que o pagamento da **Nota Fiscal descrita** abaixo seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade de dispensação de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, conforme estabelecido na CIB/RS, Resolução Nº 005/2021.

NOTA DE EMPENHO	PREÇO ELETROÔNICO	RECURSO	NOTA FISCAL NÚMERO	DATA	VALOR R\$
5156/2025	25/2024 SMSAPL	1500	2434	08/08/2025	91.884,00


Terezinha Palma Ricaldone
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT. 7081 - 11519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de desabastecimento dos itens na Farmácias Central. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Resaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e encaminhada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Atenciosamente,



Secretária Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência

Terezinha Palma Ricaldone
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT. 7081 - 11519